

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

SAMUEL SANTANA DA SILVA, CPF n.º 006.077.571-83, situado na Quadra 308 Sul, Alameda 10, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP. 77.021-068, Palmas – TO. Representante legal da empresa **S.S. DA SILVA PRODUÇÕES – ME**, fantasia **TOM DE ALERTA**. Neste ato passa os direitos a empresa **A.S.A. PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS**, Pessoa Jurídica, de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.529.861/0001-03, sediada à Rua Piauí, n.º 431, Centro, CEP: 65.939-000, Itinga – MA, neste ato representado pelo Sr. **Alexson da Silva Alves**, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.704.983-70, residente e domiciliado à Rua Piauí, n.º 431, Centro, CEP: 65.939-000, Itinga – MA.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Regional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Regional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.


CLAUSULA QUARTA – Presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Palmas – TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas-TO, 28 de março de 2018.


Alexson da Silva Alves

A.S.A. PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS

Alexson da Silva Alves

CPF: 007.704.983-70


S.S. DA SILVA PRODUÇÕES – ME

pp: Jackson Barbosa de Sá

CPF: 010.709.841-59



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua de Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531.5738
Adriana Cruz Benedita Freire - Oficial de Registro e Notária

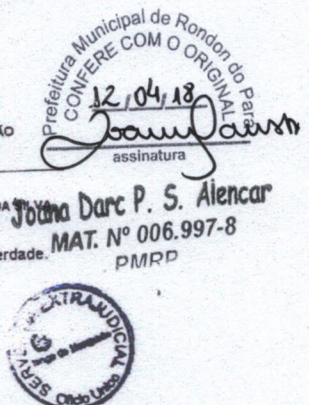
RECONHECIMENTO n.º 097832

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ALEXSON DA SILVA ALVES

Itinga do Maranhão, 03 de abril de 2018. Em test. CA da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado

Ana Paula Jorge Sousa Araujo
Escrevente Autorizado



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

GENILTON MIRANDA DE CARVALHO, CPF nº 008.838.961-84, situado na Rua Goitacás, Quadra 16, Lote 25, Bairro Parque dos Carajás – Parauapebas - PA. Representante legal de **CLEOMARA COSTA ALVES DE ANDRADE**, portadora do CPF: 013.020.612-16 (Nome artístico: **CLEO ANDRADE**). Neste ato passa os direitos a empresa **A.S.A. PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS**, Pessoa Jurídica, de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.529.861/0001-03, sediada à Rua Piauí, nº 431, Centro, CEP: 65.939-000, Itinga –MA, neste ato representado pelo Sr. **Alexson da Silva Alves**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.704.983-70, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº 431, Centro, CEP: 65.939-000, Itinga –MA.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Regional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Regional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA – Presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Parauapebas – PA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLAUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Parauapebas -PA, 02 de Abril de 2018.



Alexson da Silva Alves

A.S.A. PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS
Alexson da Silva Alves
CPF: 007.704.983-70

Genilton Miranda de Carvalho

GENILTON MIRANDA DE CARVALHO
CPF: 008.838.961-84



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
CONFERE COM O ORIGINAL
12/04/18
Joana Darc P. S. Alencar
assinatura
Joana Darc P. S. Alencar
MAT. Nº 006.997-8

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5738
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficiala de Registro e Notária

RECONHECIMENTO nº 097832
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) ALEXSON DA SILVA ALVES

Itinga do Maranhão, 02 de abril de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado

Ana Paula Jorge Sousa Araújo
Escrevente Autorizado

